



CONCURSO MUNICIPAL CAFÉ DE QUALIDADE "O PARAÍSO DOS CAFÉS FINOS" EDIÇÃO 2025 – REGULAMENTO

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Concurso Municipal Café de Qualidade "O Paraíso dos Cafés Finos" tem os seguintes objetivos:

- I. Incentivar a constante melhoria da qualidade dos cafés do município como meio eficaz para conquistar novos mercados, agregar valor ao produto e atender à crescente demanda por cafés diferenciados;
- II. Identificar os cafés de qualidade produzidos nas microrregiões do município;
- III. Incentivar a participação dos cafeicultores no processo produtivo com foco na qualidade;
- IV. IV. Divulgar as qualidades e o potencial dos cafés do município.

CAPÍTULO 2 – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º. O Concurso será organizado por meio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário (SEDEAGRO), em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG) e com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso (ACISSP).

Art. 3º. O Concurso será realizado para cafeicultores cuja propriedade de origem do lote de café esteja localizada no município de São Sebastião do Paraíso e que se inscrevam nos termos deste regulamento.

Art. 4º. O Concurso será coordenado pelas Comissões Organizadora e Julgadora.

- I. A Comissão Organizadora é composta por membros da SEDEAGRO e, a seu critério, representantes de cooperativas, armazéns de café, cafeiras, exportadoras, ACISSP, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), EMATER e Sindicato dos Produtores Rurais de São Sebastião do Paraíso. Suas funções incluem:
 - a) Coordenar e divulgar o Concurso;
 - b) Elaborar e distribuir o regulamento e as fichas de inscrição para os cafeicultores;
 - c) Definir local e data do evento, anúncio dos resultados e premiação;
 - d) Homologar e divulgar os resultados;
 - e) Coordenar a preparação das amostras;
 - f) Coordenar as relações com os parceiros;
 - g) Preparar, lacrar e codificar as amostras junto à EMATER, garantindo imparcialidade;



h) Resolver casos omissos neste regulamento em caráter definitivo.

II. A Comissão Julgadora é composta por classificadores de café, presidida por um membro eleito em conjunto com a Comissão Organizadora. Suas funções incluem:

- a) Receber as amostras codificadas e lacradas;
- b) Classificar as amostras com notas de 0 a 100 pontos, ordenando-as da maior para a menor pontuação.

CAPÍTULO 3 – DA HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

Art. 5º. Podem se inscrever todos os cafeicultores cuja propriedade de origem do lote esteja localizada no município de São Sebastião do Paraíso, com amostras de grãos da espécie *Coffea arabica L.*, colhidos em 2025, tipo 2 ou melhor, conforme a Tabela Oficial Brasileira de Classificação de Café. As amostras deverão estar nas peneiras 16 e acima, com no máximo 5% de vazamento na peneira 16 e umidade entre 10% e 12%.

Art. 6º. Cada produtor poderá inscrever **até 01 (uma) amostra por categoria**, sendo permitido o envio de **até 02 (duas) amostras no total**, desde que correspondam a **categorias distintas**.

Art. 7º. O concurso terá duas categorias:

- **Natural:** café seco com a casca (café em coco), com ou sem lavagem prévia, em terreiro ou secador.
- **Experimental:** café submetido à fermentação induzida (anaeróbica, macroaeróbica ou aeróbica), com ou sem adição de leveduras comerciais.

Parágrafo Primeiro. Para a categoria Natural, o lote deve ser processado de maneira convencional, sem adição de produtos que alterem suas características naturais.

Parágrafo Segundo. Para a categoria Experimental, são válidos todos os cafés submetidos a processos de fermentação induzida, via seca ou úmida.

Art. 8º. O produtor que optar por participar com amostras em ambas as categorias deverá entregar **uma amostra distinta para cada categoria**, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos neste regulamento. **Não será permitida a inscrição de mais de uma amostra do mesmo produtor na mesma categoria.**

Art. 9º. É vedada a participação de membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Art. 10º. A amostra deve representar fielmente o lote inscrito.



Art. 11º. Cada amostra deve conter 2,0 kg de café beneficiado.

CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º. As inscrições serão realizadas no período definido no artigo 24, mediante preenchimento da ficha de inscrição, disponível por meio da plataforma Sympla.

Art. 13º. No ato da inscrição, os participantes deverão confirmar presença, ou indicar um representante, no evento de premiação.

Art. 14º. Os lotes inscritos deverão permanecer armazenados sob responsabilidade do produtor até o evento de premiação.

Art. 15º. Cada lote deverá conter:

- 3 sacas de café beneficiado tipo 2 – Categoria Natural;
- 2 sacas de café beneficiado tipo 2 – Categoria Experimental.

Art. 16º. A participação no Concurso é isenta de taxas.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 17º. Todos os produtores participantes receberão certificado de participação. Os 20 melhores colocados na categoria Natural e os 5 melhores colocados na categoria Experimental receberão autorização para uso do selo "O Paraíso dos Cafés Finos".

Art. 18º. Os três primeiros colocados em cada categoria serão premiados da seguinte forma:

Categoria Natural:

- I. 1º colocado: Certificado de 1º lugar, Troféu e R\$ 5.000,00;
- II. 2º colocado: Certificado de 2º lugar, Troféu e R\$ 3.000,00;
- III. 3º colocado: Certificado de 3º lugar, Troféu e R\$ 2.000,00.

Categoria Experimental:

- I. 1º colocado: Certificado de 1º lugar, Troféu e R\$ 5.000,00;
- II. 2º colocado: Certificado de 2º lugar, Troféu e R\$ 3.000,00;
- III. 3º colocado: Certificado de 3º lugar, Troféu e R\$ 2.000,00;

Parágrafo Primeiro. Associação com o maior número de amostras inscritas por seus associados ganhará o prêmio no valor de R\$ 2.000,00;



Parágrafo Segundo. Certificado de reconhecimento ao armazém com o maior número de amostras inscritas no concurso.

CAPÍTULO 6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. Os recursos financeiros provenientes de patrocínios para a realização do Concurso deverão ser depositados em conta específica sob responsabilidade da ACISSP (CNPJ: 19.829.498/0001-28), até o dia 26 de setembro de 2025:

- I. Banco 756 – Sicoob Nossocrédito: agência 3172, conta 3373-1;
- II. Banco 748 – Sicredi das Culturas: agência 0361, conta 82.982-0.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis. Ao se inscrever, os participantes concordam integralmente com este regulamento.

Art. 21º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22º. O eventual excedente dos recursos obtidos através de patrocínios será deliberado pela Comissão Organizadora após o término do Concurso.

Art. 23º. Caso deseje receber a devolutiva da avaliação de sua amostra, o participante deverá solicitá-la diretamente à EMATER-MG.

CAPÍTULO 8 – DO CRONOGRAMA

Art. 24º. A edição 2025 do Concurso seguirá o seguinte cronograma:

- I. Inscrições e entrega das amostras da primeira etapa na EMATER e na Prefeitura: até dia 30 de setembro;
- II. Evento de anúncio dos resultados e premiação: **10 de outubro**, às 19h, na Arena Olímpica.